

PORTARIA N.º 201/2025

DETERMINA A BAIXA DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS, OBSOLETOS OU OCIOSOS DO PATRIMÔNIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE da Câmara Municipal de Lavras, Vereador Ubirajara Cassiano Rocha, no exercício de suas competências legais e regimentais;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade da Administração Pública em proceder e controlar efetivamente o inventário patrimonial dos bens públicos sob sua guarda, comprovando a existência física dos bens móveis e imóveis, sua localização, utilização e estado de conservação;

CONSIDERANDO que se faz necessária a baixa de materiais permanentes (imobilizados) e de consumo que se encontram obsoletos, antieconômicos, inservíveis ou em disponibilidade;

CONSIDERANDO a Portaria nº 89/2025, que “*Designa servidores para a Comissão Permanente de Inventário, Avaliação e Cadastro de Bens Patrimoniais da Câmara Municipal de Lavras e dá outras providências*”;

CONSIDERANDO que a Comissão Permanente de Inventário, Avaliação e Cadastro de Bens Patrimoniais da Câmara Municipal de Lavras, após inventário apresentado à Presidência, concluiu pela necessidade de baixa de bens inservíveis à Casa, por meio do Ofício nº 08/2025/CPEI, encaminhado à Presidência;

CONSIDERANDO que a Presidência da Casa, por seu turno, determinou a baixa dos bens inventariados e apontados como inservíveis e/ou disponíveis pela Comissão Permanente de Inventário, Avaliação e Cadastro de Bens Patrimoniais da Câmara Municipal de Lavras, procedendo-se a redação e a publicação desta Portaria, por meio do Ofício nº 876/2025/GPUCR/RRP;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de padronizar a efetivação de cadastro e controle dos bens pertencentes ao acervo da Câmara Municipal de Lavras;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a baixa, ou seja, a retirada definitiva dos bens patrimoniais apontados como inservíveis, obsoletos ou ociosos não sendo mais utilizáveis pela Câmara Municipal de Lavras no levantamento feito pela Comissão Permanente de Inventário, Avaliação e Cadastro de Bens Patrimoniais da Câmara Municipal de Lavras, excluindo definitivamente os seus registros, e transferido ao Poder Executivo na seguinte conformidade:

ITEM	PATRIMÔNIO	NOME E DESCRIÇÃO
1	2434	Roteador TP Link 10/100/1000 12000MBPS

Art. 2º - Os bens ora baixados deverão ser objeto dos devidos registros contábeis e patrimoniais nos sistemas de Gestão da Casa, conforme a legislação vigente, cabendo à Comissão responsável acompanhar e validar a destinação final dos referidos bens, conforme critérios legais e normativos;

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lavras, em 15 de dezembro de 2025.

UBIRAJARA Assinado de forma
CASSIANO digital por
ROCHA:007 UBIRAJARA
53363674 CASSIANO
ROCHA:00753363674
Dados: 2025.12.15
15:38:33 -03'00'

UBIRAJARA CASSIANO ROCHA
Presidente